



## COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CIAMP RUA/PR

O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP Rua/PR, no uso de suas atribuições regimentais, decide criar a Comissão Temporária do Plano Decenal Estadual da População em Situação de Rua do Paraná. Por isso,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada a criação da Comissão Temporária do Plano Decenal Estadual da População em Situação de Rua, ora em diante, denominada: Comissão Temporária PDE/PSR.

**Art. 2º** A Comissão deverá realizar os atos necessários para a construção do PDE/PSR. Esta Comissão será a responsável por organizar as demandas, compilar informações, realizar os encaminhamentos dos trabalhos junto aos órgãos estaduais, fazer os convites a profissionais, especialistas, órgãos ou instituições, e demais interessados que possam contribuir na construção do PDE/PSR.

**Art. 3º** Com a Coordenação da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, a Comissão temporaria do PDE/PSR, fica composta pelos seguintes membros: Dulce Maria Darolt – SEJUF – Coordenadora Titular e Amélia Cabral Alessi – SEJUF – Coordenadora Suplente; Nazaré de Campos Stihaienco – Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense e Valdecir Aparecido de Oliveira - Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense – responsáveis pela Relatoria; Julia Bezerril – OAB/PR, e a Giovanna Dinardi – OAB/PR – responsáveis pela 1ª Secretaria; Julia Mezarobba Caetano Ferreira - CRP, João Victor da Silva – CRP – responsáveis pela 2ª Secretaria. E demais membros permanentes: Patricia Cavichiolo Tortato – SEJUF, Rosana Aparecida Dias de Macedo – SEJUF, Leonildo José Monteiro – MNPR, Carlos Umberto dos Santos – MNPR.

**Art. 4º** Não há restrição de participação para os municípios e demais especialistas, para a construção do PDE/PSR, os quais terão direito a voz e não ao voto.

**Art. 5º** Terão direito a voz e voto os membros do CIAMP RUA/PR, que foram nomeados pelo Governador. Todos os demais participantes, convidados ou que compareçam voluntariamente, terão direito a dar suas opiniões, com direito a voz, e não ao voto.

**Art. 6º** Esta Resolução foi aprovada na Reunião Ordinária do CIAMP RUA/PR, do dia 14/09/2021, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Dulce Darolt

Coordenadora Titular do CIAMP Rua/PR

Resolução 015/2021 - SEJUF